

4/ LUCIANO SILVA / 276277223 / 11561319818 / 25
 13/ JULIO RODILIANI / 262717645 / 17384993830 / 16,875
 6/ VICTOR HUGO SILVA TEIXEIRA / 0132580952007-4 / 05240017365 / 15,375
 5/ BRUNO BARBOSA DE SOUZA / 398615573 / 45597771876 / 13,125
 12/ FLÁVIO LUIS RODRIGUES / 118561741 / 00812922875 / 11,75
 2/ BEATRIZ DE SOUZA PAVAO VEIGA / 424668786 / 40875109802 / 10
 2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS/candidatos com inscrição indefinida ou candidatos que não pontuaram no Exame Memorial Circunstanciado)
 Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
 3/21460126-2/1585626806/Não atender aos requisitos de titulação;
 7/47774809-0/395557963883/Não atender aos requisitos de titulação;
 8/207929002/13749265828/Não atender aos requisitos de titulação;
 9/4819882449/41708760830/Não atender aos requisitos de titulação;
 10/471383491-1/37818179895/Não atender aos requisitos de titulação;
 11/33632134X/27288710866/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição;

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL – JAU
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 070/47/2021 – PROCESSO Nº 2021/0864
 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 80, DE 18/10/2021
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL, da cidade de JAU, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, expede a seguinte Portaria:
 Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
 Titulares
 GILMAR AVOLETTA GABRINA, RG.: 7520150-1, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
 PAULO CESAR ZUARDI, RG.: 5076946-7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. (Especialista)
 SIMONE DE OLIVEIRA BURGOS DUVA, RG.: 26190207-6, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 Suplentes
 JOAO FRANCISCO DE MIRANDA PRADO, RG.: 6947726, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 ROBERTO SERGIO TERZIAN MATOS, RG.: 8719993-2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
 Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA – CAMPO LIMPO PAULISTA
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. (Especialista)
 Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame Memorial Circunstanciado
 13/ FLÁVIA COLETTE BOING / 482480610 / 39764709885 / 39
 1/ MICHELE LIMA / 329481805 / 31275415890 / 35
 7/ CAMILA VITORINO DOS SANTOS / 438609438 / 32034677803 / 26,5
 2/ STEPHANIE CRISTINE CARVALHO DOS SANTOS / 460241448 / 38259440857 / 23
 16/ ANNA CAROLINA KOBAYASHI / 364189101 / 41203169809 / 19
 11/ MARIANA GOMES VICENTE / 403765017-0 / 4190849651 / 16,5
 3/ THAIS AGUIRES BARBOSA / 003117523 / 01650504462 / 13,6
 6/ GIANCELLO CANKO MINOTTO / 46704340-1 / 31579964877 / 11,25
 5/ DEIVID SOUZA DA SILVA / 421369802 / 41670542807 / 5
 2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS/candidatos com inscrição indefinida ou candidatos que não pontuaram no Exame Memorial Circunstanciado)
 Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
 4/18802143-7/15590947880/Não atender aos requisitos de titulação;
 8/55.271.519-0/01716575192/Não atender aos requisitos de titulação;
 9/382908545/46993670895/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição;
 10/283430072/1180106750/Preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição;
 12/26316767/726795992845/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado;
 14/26554617/47137414850/Não atender aos requisitos de titulação;
 15/15195657/10816448850/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado;
 17/437148245/36870243859/Não atender aos requisitos de titulação;

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL – JAU
 CLASSE DESCENTRALIZADA EE TULLIO ESPINDOLA DE CASTRO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 070/49/2021 – PROCESSO Nº 2021/0864
 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 82, DE 18/10/2021
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL, da cidade de JAU, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, expede a seguinte Portaria:
 Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
 Titulares
 SERGIO EDUARDO CIRILO VIEIRA, RG.: 41400632-X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
 ALEX GILBERTO CONTI, RG.: 22459903-3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. (Especialista)
 SONIA MARIA APARECIDA SALVADOR, RG.: 10873425, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 Suplentes
 ADALBERTO JOSE FIORELLI, RG.: 19199396-7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 PATRICIA KELI BOTARI DE SOUZA, RG.: 33327372-2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
 Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL – JAU
 CLASSE DESCENTRALIZADA EE TULLIO ESPINDOLA DE CASTRO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 070/50/2021 – PROCESSO Nº 2021/0864
 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 83, DE 18/10/2021
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL, da cidade de JAU, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, expede a seguinte Portaria:
 Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
 Titulares
 SERGIO EDUARDO CIRILO VIEIRA, RG.: 41400632-X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
 ALEX GILBERTO CONTI, RG.: 22459903-3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. (Especialista)
 SONIA MARIA APARECIDA SALVADOR, RG.: 10873425, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 Suplentes
 ADALBERTO JOSE FIORELLI, RG.: 19199396-7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 PATRICIA KELI BOTARI DE SOUZA, RG.: 33327372-2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
 Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL – JAU
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 070/50/2021 – PROCESSO Nº 2021/0864
 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 83, DE 18/10/2021
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL, da cidade de JAU, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, expede a seguinte Portaria:
 Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
 Titulares
 SERGIO EDUARDO CIRILO VIEIRA, RG.: 41400632-X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
 ALEX GILBERTO CONTI, RG.: 22459903-3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. (Especialista)
 SONIA MARIA APARECIDA SALVADOR, RG.: 10873425, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 Suplentes
 ADALBERTO JOSE FIORELLI, RG.: 19199396-7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 PATRICIA KELI BOTARI DE SOUZA, RG.: 33327372-2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
 Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

solitação formalizada através do e-mail informado no Edital de Abertura de Inscrições, para ciência.
 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL – JAU
 CLASSE DESCENTRALIZADA EE TULLIO ESPINDOLA DE CASTRO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 070/48/2021 – PROCESSO Nº 2021/0864
 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 81, DE 18/10/2021
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL, da cidade de JAU, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, expede a seguinte Portaria:
 Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
 Titulares
 SERGIO EDUARDO CIRILO VIEIRA, RG.: 41400632-X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
 ALEX GILBERTO CONTI, RG.: 22459903-3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. (Especialista)
 SONIA MARIA APARECIDA SALVADOR, RG.: 10873425, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 Suplentes
 ADALBERTO JOSE FIORELLI, RG.: 19199396-7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 PATRICIA KELI BOTARI DE SOUZA, RG.: 33327372-2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
 Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA – CAMPO LIMPO PAULISTA
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 201/28/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/0578
 EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, da cidade de CAMPO LIMPO PAULISTA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.
 O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
 COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
 Biologia (Base Nacional Comum) (Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (ETIM))
 CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO(candidatos com inscrição deferida)
 Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame Memorial Circunstanciado
 13/ FLÁVIA COLETTE BOING / 482480610 / 39764709885 / 39
 1/ MICHELE LIMA / 329481805 / 31275415890 / 35
 7/ CAMILA VITORINO DOS SANTOS / 438609438 / 32034677803 / 26,5
 2/ STEPHANIE CRISTINE CARVALHO DOS SANTOS / 460241448 / 38259440857 / 23
 16/ ANNA CAROLINA KOBAYASHI / 364189101 / 41203169809 / 19
 11/ MARIANA GOMES VICENTE / 403765017-0 / 4190849651 / 16,5
 3/ THAIS AGUIRES BARBOSA / 003117523 / 01650504462 / 13,6
 6/ GIANCELLO CANKO MINOTTO / 46704340-1 / 31579964877 / 11,25
 5/ DEIVID SOUZA DA SILVA / 421369802 / 41670542807 / 5
 2. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS/candidatos com inscrição indefinida ou candidatos que não pontuaram no Exame Memorial Circunstanciado)
 Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO
 4/18802143-7/15590947880/Não atender aos requisitos de titulação;
 8/55.271.519-0/01716575192/Não atender aos requisitos de titulação;
 9/382908545/46993670895/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição;
 10/283430072/1180106750/Preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição;
 12/26316767/726795992845/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado;
 14/26554617/47137414850/Não atender aos requisitos de titulação;
 15/15195657/10816448850/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado;
 17/437148245/36870243859/Não atender aos requisitos de titulação;

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL – JAU
 CLASSE DESCENTRALIZADA EE PREF. MODESTO MASSON
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 070/53/2021 – PROCESSO Nº 2021/0864
 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 86, DE 18/10/2021
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL, da cidade de JAU, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, expede a seguinte Portaria:
 Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
 Titulares
 JOSE FERREIRA NICOLA, RG.: 42449660-4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
 PATRICIA OREFFICE, RG.: 41005319-3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. (Especialista).
 PAMELA CRISTIANE RABADELLI, RG.: 40939018-5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 Suplentes
 EVANDRO APARECIDO PECORI, RG.: 46033832-8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 ADALBERTO JOSE FIORELLI, RG.: 19199396-7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
 WAGNETON LAGES, RG.: 29568662-5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 VALDIRLENE CHECHETTI VINCENZI CAMARGO, RG.: 21174474-A, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 EVANDRO APARECIDO PECORI, RG.: 46033832-8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
 Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SANTA ISABEL – SANTA ISABEL
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 219/37/2021 – PROCESSO Nº 05501/2021
 EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SANTA ISABEL, da cidade de SANTA ISABEL, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
 COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
 Química dos Alimentos (para a Habilitação Química)(Química)
 CANDIDATOS APROVADOS LICENCIADO(S)
 Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
 6/ ALEXANDRA GARCIA DA PAZ SANTANA / 19153092X / 07842274894 / 42 / 60,00 / 102,00 / 2º
 CANDIDATOS APROVADOS GRADUADO(S)
 Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
 9/ LILIAN DE SIQUEIRA / 30765689-5 / 27594845803 / 23,25 / 81,00 / 104,25 / 1º
 CANDIDATOS AUSENTE(S)
 Nº de Inscrição/RG/CPF
 3/284646465/21912058871
 5/1537564/048425262630
 7/118131928/05579205821

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL – JAU
 CLASSE DESCENTRALIZADA EE TULLIO ESPINDOLA DE CASTRO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 070/49/2021 – PROCESSO Nº 2021/0864
 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 82, DE 18/10/2021
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL, da cidade de JAU, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, expede a seguinte Portaria:
 Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
 Titulares
 SERGIO EDUARDO CIRILO VIEIRA, RG.: 41400632-X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
 ALEX GILBERTO CONTI, RG.: 22459903-3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. (Especialista)
 SONIA MARIA APARECIDA SALVADOR, RG.: 10873425, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 Suplentes
 ADALBERTO JOSE FIORELLI, RG.: 19199396-7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 PATRICIA KELI BOTARI DE SOUZA, RG.: 33327372-2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
 Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL – JAU
 CLASSE DESCENTRALIZADA EE TULLIO ESPINDOLA DE CASTRO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 070/49/2021 – PROCESSO Nº 2021/0864
 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 82, DE 18/10/2021
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL, da cidade de JAU, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, expede a seguinte Portaria:
 Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
 Titulares
 SERGIO EDUARDO CIRILO VIEIRA, RG.: 41400632-X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
 ALEX GILBERTO CONTI, RG.: 22459903-3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. (Especialista)
 SONIA MARIA APARECIDA SALVADOR, RG.: 10873425, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 Suplentes
 ADALBERTO JOSE FIORELLI, RG.: 19199396-7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 PATRICIA KELI BOTARI DE SOUZA, RG.: 33327372-2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
 Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, expede a seguinte Portaria:
 Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
 Titulares
 EVANDRO APARECIDO PECORI, RG.: 46033832-8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 PAMELA CRISTIANE RABADELLI, RG.: 40939018-5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. (Especialista).
 PATRICIA OREFFICE, RG.: 41005319-3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 Suplentes
 ADALBERTO JOSE FIORELLI, RG.: 19199396-7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 VALDIRLENE CHECHETTI VINCENZI CAMARGO, RG.: 21174474-A, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
 Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SANTA ISABEL – SANTA ISABEL
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 219/36/2021 – PROCESSO Nº 05499/2021
 EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SANTA ISABEL, da cidade de SANTA ISABEL, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
 COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
 Química dos Alimentos (para a Habilitação Química)(Química)
 CANDIDATOS APROVADOS LICENCIADO(S)
 Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
 5/ ALEXANDRA GARCIA DA PAZ SANTANA / 19153092X / 07842274894 / 35 / 80 / 115 / 1º
 CANDIDATOS AUSENTE(S)
 Nº de Inscrição/RG/CPF
 2/284646465/21912058871
 4/1537564/048425262630
 7/45059564-X/36849126890
 10/289062366/26750039804

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL – JAU
 CLASSE DESCENTRALIZADA EE PREF. MODESTO MASSON
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 070/53/2021 – PROCESSO Nº 2021/0864
 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 86, DE 18/10/2021
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL, da cidade de JAU, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, expede a seguinte Portaria:
 Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
 Titulares
 JOSE FERREIRA NICOLA, RG.: 42449660-4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
 PATRICIA OREFFICE, RG.: 41005319-3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. (Especialista).
 PAMELA CRISTIANE RABADELLI, RG.: 40939018-5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 Suplentes
 EVANDRO APARECIDO PECORI, RG.: 46033832-8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 ADALBERTO JOSE FIORELLI, RG.: 19199396-7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
 WAGNETON LAGES, RG.: 29568662-5, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 VALDIRLENE CHECHETTI VINCENZI CAMARGO, RG.: 21174474-A, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 EVANDRO APARECIDO PECORI, RG.: 46033832-8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
 Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SANTA ISABEL – SANTA ISABEL
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 219/37/2021 – PROCESSO Nº 05501/2021
 EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SANTA ISABEL, da cidade de SANTA ISABEL, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
 COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
 Química dos Alimentos (para a Habilitação Química)(Química)
 CANDIDATOS APROVADOS LICENCIADO(S)
 Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
 6/ ALEXANDRA GARCIA DA PAZ SANTANA / 19153092X / 07842274894 / 42 / 60,00 / 102,00 / 2º
 CANDIDATOS APROVADOS GRADUADO(S)
 Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final
 9/ LILIAN DE SIQUEIRA / 30765689-5 / 27594845803 / 23,25 / 81,00 / 104,25 / 1º
 CANDIDATOS AUSENTE(S)
 Nº de Inscrição/RG/CPF
 3/284646465/21912058871
 5/1537564/048425262630
 7/118131928/05579205821

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL – JAU
 CLASSE DESCENTRALIZADA EE TULLIO ESPINDOLA DE CASTRO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 070/49/2021 – PROCESSO Nº 2021/0864
 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 82, DE 18/10/2021
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL, da cidade de JAU, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, expede a seguinte Portaria:
 Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
 Titulares
 SERGIO EDUARDO CIRILO VIEIRA, RG.: 41400632-X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
 ALEX GILBERTO CONTI, RG.: 22459903-3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. (Especialista)
 SONIA MARIA APARECIDA SALVADOR, RG.: 10873425, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 Suplentes
 ADALBERTO JOSE FIORELLI, RG.: 19199396-7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 PATRICIA KELI BOTARI DE SOUZA, RG.: 33327372-2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
 Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL – JAU
 CLASSE DESCENTRALIZADA EE TULLIO ESPINDOLA DE CASTRO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 070/49/2021 – PROCESSO Nº 2021/0864
 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 82, DE 18/10/2021
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL, da cidade de JAU, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, expede a seguinte Portaria:
 Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
 Titulares
 SERGIO EDUARDO CIRILO VIEIRA, RG.: 41400632-X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
 ALEX GILBERTO CONTI, RG.: 22459903-3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. (Especialista)
 SONIA MARIA APARECIDA SALVADOR, RG.: 10873425, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 Suplentes
 ADALBERTO JOSE FIORELLI, RG.: 19199396-7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 PATRICIA KELI BOTARI DE SOUZA, RG.: 33327372-2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.
 Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
 O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
 COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
 Gestão de Pessoas (Administração Integrado ao Ensino Médio (ETIM))
 Instruções Especiais
 I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
 2. As atribuições referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CETEPS (www.cps.sp.gov.br).
 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regulamento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO I deste Edital).
 4.1. A Admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, e a criança e a mãe fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá à inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constar preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário de inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou RNE, se estrangeiro.
c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pessoais, e encaminhá-lo para o setor de atendimento.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e072adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: **CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 072/18/2021.**

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10. A inscrição de cada candidato será analisada quanto à documentação necessária para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

11. A inscrição de cada candidato será analisada quanto à documentação necessária para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

12. A inscrição de cada candidato será analisada quanto à documentação necessária para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

13. A inscrição de cada candidato será analisada quanto à documentação necessária para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

14. A inscrição de cada candidato será analisada quanto à documentação necessária para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

15. A inscrição de cada candidato será analisada quanto à documentação necessária para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

16. A inscrição de cada candidato será analisada quanto à documentação necessária para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

17. A inscrição de cada candidato será analisada quanto à documentação necessária para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

18. A inscrição de cada candidato será analisada quanto à documentação necessária para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

19. A inscrição de cada candidato será analisada quanto à documentação necessária para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

20. A inscrição de cada candidato será analisada quanto à documentação necessária para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

21. A inscrição de cada candidato será analisada quanto à documentação necessária para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

22. A inscrição de cada candidato será analisada quanto à documentação necessária para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

23. A inscrição de cada candidato será analisada quanto à documentação necessária para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

24. A inscrição de cada candidato será analisada quanto à documentação necessária para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

25. A inscrição de cada candidato será analisada quanto à documentação necessária para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

26. A inscrição de cada candidato será analisada quanto à documentação necessária para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

27. A inscrição de cada candidato será analisada quanto à documentação necessária para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

28. A inscrição de cada candidato será analisada quanto à documentação necessária para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

29. A inscrição de cada candidato será analisada quanto à documentação necessária para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

30. A inscrição de cada candidato será analisada quanto à documentação necessária para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

31. A inscrição de cada candidato será analisada quanto à documentação necessária para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

32. A inscrição de cada candidato será analisada quanto à documentação necessária para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

33. A inscrição de cada candidato será analisada quanto à documentação necessária para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

34. A inscrição de cada candidato será analisada quanto à documentação necessária para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

35. A inscrição de cada candidato será analisada quanto à documentação necessária para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

36. A inscrição de cada candidato será analisada quanto à documentação necessária para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

37. A inscrição de cada candidato será analisada quanto à documentação necessária para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

38. A inscrição de cada candidato será analisada quanto à documentação necessária para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

39. A inscrição de cada candidato será analisada quanto à documentação necessária para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

40. A inscrição de cada candidato será analisada quanto à documentação necessária para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

41. A inscrição de cada candidato será analisada quanto à documentação necessária para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

42. A inscrição de cada candidato será analisada quanto à documentação necessária para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

43. A inscrição de cada candidato será analisada quanto à documentação necessária para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

44. A inscrição de cada candidato será analisada quanto à documentação necessária para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

45. A inscrição de cada candidato será analisada quanto à documentação necessária para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada;

c) Decidir, em caso de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípica (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e072adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 072/18/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos prazos estabelecidos no item 15.1, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, reatificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII - DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

2.3. A elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrem nessa condição serão selecionados para participar da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) dias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. Os documentos de identidade de identidade: carteira de identidade ou cópias de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Cartões Profissionais expedidos por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Cartezas do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da ETEC designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Contar com título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribui-se à nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pelo ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 430 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerce a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrição no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

forma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em regime curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de trabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentação previstas neste Edital, as que deverão possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de entrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEE/TEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e072adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 072/18/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que o justificarem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos prazos estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos interpostos e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial e a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A publicação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEE/TEPS 41/2018 e 68/2021 encontram-se no site do CEE/TEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 04/11/2021 à 18/11/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 22/11/2021 à 01/12/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/ indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 24/11/2021 à 15/12/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 26/11/2021 à 17/12/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 29/11/2021 à 20/12/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 01/12/2021 à 22/12/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etcc com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Compreender às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etcc, o Plano de Curso e as orientações do CEE/TEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etcc.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular Gestão de Pessoas (Administração Integrado ao Ensino Médio (ETIM)):

Administração; Administração ("EII" Técnico com Formação Pedagógica); Administração – Ênfase em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Administração da Informação; Administração – Habilitação em Administração de Empresas; Administração – Habilitação em Administração de Negócios; Administração – Habilitação em Administração de Transportes; Administração – Habilitação em Administração Geral; Administração – Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração – Habilitação em Administração Hotelaria; Administração – Habilitação em Administração Pública; Administração – Habilitação em Administração Rural; Administração – Habilitação em Agronegócios; Administração – Habilitação em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Marketing; Administração – Habilitação em Mercados Internacionais; Administração – Habilitação em Negócios Internacionais; Administração – Habilitação em Recursos Humanos; Administração – Habilitação em Transporte e Logística; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Negócios; Administração de (em) Recursos Humanos; Administração Geral; Administração Geral – Ênfase em Marketing; Ciências Administrativas; Ciências Contábeis; Ciências Contábeis e Atuárias; Comércio Exterior e Negócios Internacionais; Pedagogia; Pedagogia (LP); Psicologia; Psicologia (LP); Tecnologia em Gestão de Negócios; Tecnologia em Comércio Internacional; Tecnologia em Gestão Comercial; Tecnologia em Gestão de Processos Empreendedores; Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial – Comércio Exterior;

Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Estratégica das Organizações – Foco em Gestão Financeira; Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Recursos Humanos; Tecnologia em Relações Humanas.

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS: Nome, E-mail

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELAÇÃO/ÁREA À ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELAÇÃO/ÁREA À ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional comum ou no área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso.

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;

– Em outra área (Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR – Relacionada a área/vinculada ao componente curricular (Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou no área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (gradação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicados concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisuais, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gestualidade), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e o último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do MIB e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovante de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JARAGUÁ – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 2281/42021 – PROCESSO Nº 881151/2021

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JARAGUÁ, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstanciado.

O resultado do Exame de Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam prelos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada de acordo com o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

Instalações Elétricas Residenciais (Eleotécnica)

CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (candidatos com inscrição deferida)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

6/ THIAGO DOS SANTOS FERREIRA / 32928624-9 / 3032812812 / 28,00

12/ THIAGO LUIZ DE SOUZA VIEIRA / 17.863.127-9 / 30256260893 / 24,50

7/ CESAR SOLO / 30482040 / 30556390814 / 22,12

5/ RENATO EVANGELISTA RAMOS / 332710348 / 31855248375 / 17,00

1/ JORGE DO NASCIMENTO XISTO / 343680737 / 3564481838 / 17,00

3/ JEFFERSON RODRIGUES DE MELLO / 413820671 / 42958985890 / 10,00